



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.590/2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 665 PG: 1 e 2
Data 23/12/20 a 11/1

Marques
Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO N.º 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.574/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 117.630,40 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.30.02.00	Royalties	42	100.280,40
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.30.02.00	Royalties	88	17.350,00
TOTAL SUPLEMENTADO				117.630,40

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030-12.122.3008.2.025	3.1.90.11.01.00	Próprio	97	6.000,00
1030-12.122.3008.2.025	3.3.90.39.99.00	Próprio	101	5.000,00
1030-12.122.3008.2.025	4.4.90.52.00.00	Próprio	102	3.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.08.00	SAE	106	10.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.30.00	Fundeb Despesa	107	10.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.30.00	Fundeb Despesa	112	7.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.30.00	Fundeb Despesa	127	15.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.30.00.00	Próprio	142	10.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.32.00.00	Próprio	143	29.630,40
1030-12.365.3005.2.019	3.3.90.32.00.00	Próprio	188	22.000,00
TOTAL ANULADO				117.630,40

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º acima referida..

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2020.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO